**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2020**

**FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.**

 O MUNICÍPIO DE RODEIO faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus no Município de Rodeio, o qual reger-se-á pela Lei Ordinária nº 2052 de 01 de dezembro de 2017, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **24/07/2020** | **Publicação do Edital** |
| **24/07/2020 até 27/07/2020** | **Período de Inscrições** |
| **28/07/2020** | **Prova Escrita** |
| **29/07/2020** | **Classificação Prévia** |
| **30/07/2020** | **Interposição de recurso, conforme item 7.6 do Edital.** |
| **31/07/2020** | **Classificação Final** |

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. O candidato concorrerá às vagas para os seguintes cargos:

2.2. Quadro de vagas

| **CARGO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO** | **VAGAS** | **FORMAÇÃO/MÍNIMA** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **\*Auxiliar Administrativo Nível Médio** | 40 Horas semanais (podendo ser designados para atuar em jornada 12x36, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde) | R$ 1.989,51 | 03 | Ensino Nível Médio |

**\*Lei 2158 de 23/07/2020.** ***DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RODEIO.***

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo deverão acompanhar através dos meios de comunicação da Administração Municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através do site [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br) as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, **inclusive as alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.**

**3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar junto com os títulos** os seguintes documentos:

1. **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
2. **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
3. **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;
4. Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada a Rua Giacomo Furlani, sala anexa na Vila Italiana de Rodeio, o candidato terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários para a efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 24/07/2020 ao dia 27/07/2020, no período matutino das 7h30min às 11h00min, e no período vespertino das 13h 00min às 16:00min.

**4.1.1 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição.**

**4.1.2 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.**

4.1.3 ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR-SE DE QUE POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.

4.1.4 Não será cobrado taxa de inscrição ao candidato.

4.1.4 O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição com **LETRA LEGÍVEL.**

4.1.5 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.1.7 Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, os candidatos poderão sanar na Secretaria de Saúde, sala anexa na Vila Italiana de Rodeio, localizada na Rua Giacomo Furlani, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira no período matutino das 7:30 horas as 11:00 horas, e no período vespertino das 13:00 horas as 16:00 horas pelo telefone (47) 3384-0166.

4.1.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se letra ilegível, falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo.

**5. DA PROVA**

5.1 A prova será Escrita Objetiva para o **\*Auxiliar Administrativo Nível Médio,** terá no total de 10 (dez) questões, podendo ser divididas em 05 (cinco) de conhecimentos gerais e 05 (cinco) de conhecimentos específicos sobre a função que o candidato irá exercer, de caráter eliminatório e classificatório.

**\*Lei 2158 de 23/07/2020.**

5.3. Conteúdo:

|  |
| --- |
| **CONTEÚDOS PARA OS CARGOS** |
| Conhecimentos Específicos |
| Conhecimentos Gerais |

**6.** **DAS NOTAS**

6.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na nota da prova objetiva.

**7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Para a prova escrita objetiva para o Auxiliar Administrativo Nível Médio**,** será realizada no dia 28 de Julho de 2020, com início às 14 horas e término às 15:30 horas. O local de realização da prova será no Colégio Municipal Santo Antônio, sito a Rua Silvio Scoz, s/nº. É obrigatório o uso de máscara e álcool gel ao entrar no local de prova, conforme normas do Ministério da Saúde e Vigilância local. A PROVA SERÁ REALIZADA EM LOCAL AMPLO E ABERTO DEVIDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

7.2. Para a realização da prova, o candidato terá tempo máximo de realização da prova de 01h30min;

7.3. Durante a prova não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.3.1. Não poderá ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.3.2. Não poderá fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

7.3.3. Não poderá ter nenhum pertence do candidato sobre a mesa, somente a caneta (nas cores azul ou preta) e material da prova;

7.3.4. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva;

7.3.5. Não será permitido ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

7.3.6. O candidato que tumultuar e interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo;

7.4. O envelope contendo as provas será aberto por dois candidatos ou caso número de inscritos inferior ao número, poderá ser assinado por integrantes da Comissão, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.5. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

7.6. O resultado com a classificação prévia será publicado no dia 22 de Julho de 2020 a partir das 17 horas, no site da Prefeitura de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br) Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar o pedido de recurso pessoalmente, via documento oficial (em anexo III) na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Giacomo Furlani, Centro, sala anexa à Vila Italiana de Rodeio no dia 29/07/2020, somente no período das 8H ÀS 11H. Após a entrega o recurso será julgado pela Comissão Permanente de acompanhamento de processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme decreto executivo Nº 4502 de 01 de fevereiro de 2018. **O resultado final será publicado no dia 31 de Julho de 2020 após as 10 horas,** no site da Prefeitura de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br), podendo ter alteração conforme decisão da Comissão.

**8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este Processo Seletivo terá validade para 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogável para mais um ano.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo que se inscreveu, e nota igual ou superior a **5.0 (cinco)**.

9.2 Ocorrendo empate na classificação final,serão adotadas como critério de desempate respectivamente: a) a maior idade, b) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária; e c) caso o empate continue, será feito sorteio público.

**10. PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO PROCESSO SELETIVO, O CANDITADO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:**

10.1. - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.2. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.3. - Ter aptidão física e mental, e **não fazer parte do grupo de risco para a covid-19**, demonstrados por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital do processo seletivo, os quais são de responsabilidade do candidato;

10.4. - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital do Processo Seletivo;

10.5. - Carteira de Identidade;

10.5.1. - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.5.2. - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10.5.3. - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

10.5.4. - Comprovante de escolaridade;

10.5.5. - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

10.5.6. - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

10.5.7. - Certidão de casamento ou união estável;

10.5.8. - Data de nascimento do(a) companheiro(a) cônjuge/esposo(a);

10.5.9. - Atestado médico;

10.5.10. - 01 foto 3x4;

10.5.11. - PIS/PASEP (frente e verso);

10.5.12. - Número da conta-corrente**;**

10.5.13. **-** Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

10.5.14. - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

10.5.15. - Relação de tempo anterior;

10.5.16.- Cópia da Carteira de Trabalho;

10.5.17. - Comprovante de residência para os candidatos da vaga de **Agente Comunitário** de saúde, OS MESMOS TERÃO QUE RESIDIR NO BAIRRO;

10.5.18. – Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade em cargo público;

10.5.19. – Caso o aprovado não possuir e nem apresentar no ato da contratação os requisitos acima, será desclassificado.

11. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo que se inscreveu, e nota igual ou superior a **5.0 (cinco)**.

11.2 Ocorrendo empate na classificação final,serão adotadas como critério de desempate respectivamente: a) a maior idade, b) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária; e c) caso o empate continue, será feito sorteio público.

**12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

 **12. 1. Auxiliar Administrativo Nível Médio - \*Lei 2158 de 23/07/2020**

Os Auxiliares Administrativos contratados atuarão no suporte a fiscalização do cumprimento às medidas sanitárias, adotadas pelo Município, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 (Cumprindo a Lei 2158 de 23/07/2020 – Que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus no Município de Rodeio).

**13. INTEGRAM NO PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO OS SEGUINTES ANEXOS:**

13.1. Anexo I – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

13.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

13.3. Anexo III – Modelo de Recurso de Questão.

**Prefeitura Municipal de Rodeio, 24 de Julho de 2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO ROBERTO WEISS**

**Prefeito de Rodeio/SC**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** |
| **Nome do Candidato:** |  |
| **CPF:** |  | **Carteira de Identidade**: |  |
| **Cargo Pretendido:** |  |

DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO - LEI 2158 DE 23/07/2020**

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

História e geografia do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rodeio. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rodeio. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

 **CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

* [Constituição da República Federativa do Brasil - 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
* [Constituição do Estado de Santa Catarina - 1989](http://www.camara.gov.br/internet/interacao/constituicoes/constituicao_sc.pdf)
* [Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
* [Código de Defesa do Consumidor](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm)
* DECRETO Nº 24.622, de 28 de dezembro de 1984, Estado de SC.
* DECRETO N° 23.663, de 16 de outubro de 1984, Estado de SC.

**ANEXO III**

**Modelo de Recurso de Questão**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** |
| **Nome do Candidato:** |  |
| **CPF:** |  | **Carteira de Identidade**: |  |
| **Cargo Pretendido:** |  |
| **Número da Questão para Recurso** |  |

Justificativa para Anulação:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referência Bibliográfica para sustentação da justificativa (livro, revista, site ou outro material de consulta):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_